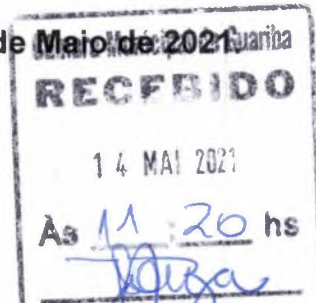


Guariba, 13 de Maio de 2021



EXMO. SENHOR
TIAGO FRANCISCATTI
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
GUARIBA/SP.

O abaixo assinado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, para expor e requerer o quanto segue:

Que, através de Contrato Administrativo de n. 035/2018, datado de 14 de março de 2018, que teve origem do Processo SLP n. 026/2018 - Concorrência Pública n. 001/2018, do Município de Guariba/SP, que objetivava, a alienação de um imóvel comercial, localizado no residencial Santa Cruz, rua 01 (casa 134, referência 23 do mapa de localização), onde achava-se edificada uma casa com 112,53 metros quadrados, tratando-se de construção antiga e com vários cômodos internos, em bom estado de conservação, cujo terreno mede 571,12 metros quadrados; certame realizado no dia 02/03/18, tinha como parte compradora (*vencedora do certame*) a pessoa jurídica ANA CECÍLIA DA SILVA GALO ALBINO/ME e alienante o Município de Guariba.

O valor da arrematação foi de R\$.118.000,00 a vista, ou seja, de uma só vez no dia 14 de março de 2019, valendo dizer, *após o decurso de 12 meses*.

Que, uma vez consignado na letra "a" do item 2.2, do Contrato, que trata dos "**Procedimentos**", a posse do imóvel foi transmitida pelo Município de Guariba à adquirente no dia 14/03/2018, ocasião em que o representante legal do Município efetuou a entrega das respectivas chaves da casa.

Sucedendo que, no dia 25 de abril/2018, o Município de Guariba procedeu a NOTIFICAÇÃO da vencedora do Certame – ANA CECÍLIA DA SILVA GALO ALBINO ME dando-lhe ciência da Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n. 36/2018, Publicado em 07/04/2018, dando-lhe o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, sob pena de ajuizamento de ação de reintegração de posse; aduzindo ainda, em síntese que:

“impõe-se a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n. 36/2018, por ter sido o bem imóvel edificado de natureza comercial posto à venda, irregularmente, uma vez que se encontrava localizado fora do alcance do mapa perimetral das 124 propriedades imobiliárias consideradas aptas para alienação, mediante venda, dentro do Conjunto Residencial SANTA

CRUZ”.; **aduziu ainda, que** “a venda do imóvel em questão dependia ainda de ser construídas e ampliadas as redes públicas de distribuição de água potável e de coleta de esgotos sanitários...; bem como o seu endereço depende de regularização cadastral junto a CPFL ..”

Constava, ainda, do (parágrafo 7. da Notificação), **textualmente, que:**

“Considerando que nenhum valor ainda foi pago pela representante legal da empresa contratada, por força da condição de pagamento à vista do preço de **R\$.118.000,00**, oferecido na proposta apresentada no certame de licitação, nem tão pouco foi cumprida a regra do recolhimento prévio e antecipado de cinco por cento do valor de avaliação, a fim de atender à exigência obrigatória da etapa inicial de habilitação com fundamento no artigo 18 da lei federal n. 8.666, de 21/06/1993”.

Neste sentido, uma vez que foram esgotados, já em 2018, todos os meios de defesa da vencedora do Certame, administrativamente, e uma vez que, até a presente data não se tem conhecimento de qualquer Processo Judicial de Reintegração de posse, e uma vez, ainda, que, a empresa vencedora do Certame encontra-se na posse do imóvel, tendo já decorrido aproximadamente 03 anos de inércia do Executivo em reaver o imóvel de propriedade do Município de Guariba, requer:-

- ____ *seja lida a presente na primeira sessão a ser realizada por esta Câmara Municipal;*

- ____ *seja solicitado do Município de Guariba, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, o envio de cópias de todo o Processo Licitatório, para que os Srs. Vereadores conheçam do seu inteiro teor; inclusive as informações aqui prestadas ante a falta desses documentos para este momento.*

- ____ *que, após os requerimentos acima, seja dado vista ao Procurador da Câmara Municipal para seu parecer jurídico; e após, uma vez apurado o crime de “prevaricação”, seja encaminhada cópias ao Ministério Público local e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para os devidos fins.*

P. deferimento.

JOSE DE FÁTIMA SOARES

RG. n. 6.679.905/SSP-SP.,

CPF/MF N. 855.502.808-68

Tít. Eleitor n. 0652 1043 0132- da 197ª Zona Eleitoral

operacionalização do SINCUV, nas fases de formalização, execução dos recursos e consequente prestação de contas, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2018, na cidade de São José do Rio Preto, por motivo de reduzido valor da despesa, e com base no parecer de Assessoria e do inciso II, do art. 24, c/c letra "a", inciso II, do art. 23, da Lei Federal 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Abrahão Barros Cavalcanti Júnior - ME, no valor total de R\$ 1.690,00.

Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 025/2018

Ratifico a dispensa de licitação para a compra direta, de gêneros perecíveis, não contemplados pela licitação destinada à compra da agricultura familiar, como maça nacional, batata, mandioquinha, melão e outros, que se encontra em período de entre safra, como cebola nacional, cuja quantidade atenderá ao tempo suficiente para conclusão de novo processo de licitação, por motivo de reduzido valor da despesa, e com base no parecer de Assessoria e no art. 24, inciso II, combinado com o art. 23, letra "a", do inciso II, da Lei Federal 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: R. Mendes Francisco - ME (Supermercado Jordão), no valor total de R\$ 7.182,40.

Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 026/2018

Ratifico a dispensa de licitação para a compra direta, de cinco unidades de tampões de ferro fundido, com diâmetro de 600 mm, travamento automático por barra elástica de ferro Ductil - sistema anti roubo da tampa e sistema de furo para ventilação, por motivo de reduzido valor da despesa, e com base no parecer de Assessoria e no art. 24, inciso II, combinado com o art. 23, letra "a", do inciso II, da Lei Federal 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Hipofer Materiais de Construção e Construtora Ltda - EPP, no preço unitário de R\$ 410,00, totalizando o valor de R\$ 2.050,00.

Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 027/2018

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta, de curso de treinamento e capacitação de cinco operadores do trator de esteira, modelo CASE 1150L, adquirido com recursos repassados pelo FECOP, para uma carga horária diária de 8 horas, com fornecimento de material didático, certificado e aplicação de teste prático para aprovação dos servidores municipais, por motivo de reduzido valor da despesa, e com base no parecer de Assessoria e no art. 24, inciso II, combinado com o art. 23, letra "a", do inciso II, da Lei Federal 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: BRASIF S/A - Exportação Importação, no valor total de R\$ 2.940,00.

Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 028/2018

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta, de prestação de serviços de conserto e manutenção das câmaras de vacinas Indrel RVV 11-d e 22-D, por motivo de reduzido valor da despesa, e com base no parecer de Assessoria e no art. 24, inciso II, combinado com o art. 23, letra "a", do inciso II, da Lei Federal 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Total Refrigeração Ltda - ME, no valor total de R\$ 4.600,00.

Gabinete do Prefeito

Julgamento do recurso de Ana Cecília da Silva Galo Albino, objeto do Protocolo nº 3.108, de 07/05/2018, contra a notificação preliminar para rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 36/2018.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, neste Estado, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXIII, da Lei Orgânica do Município...

DECIDE: Vistos e analisados nos autos do Processo SLP nº 26/2018, o recurso administrativo interposto por Ana Cecília da Silva Galo Albino, objeto do Protocolo nº 3.108, de 07/05/2018, contra a notificação preliminar para rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 36/2018, decorrente da Concorrência Pública nº 1/2018, preliminarmente, conhece do recurso por ter sido apresentado dentro do prazo legal, e quanto ao mérito, com esteio no parecer de Assessoria, nega-lhe provimento, julgando-o totalmente improcedente, por evidenciar irregularidade a venda de imóvel comercial no Residencial Santa Cruz, de modo a caracterizar razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, diante do risco iminente de prejuízo ao erário e de violação grave do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (Lei Complementar nº 2.163/2006), com fundamento no art. 78, inciso XII, combinado com o art. 79, inciso II, e § 2º, da Lei federal nº 8.666/1993. Guariba, 11 de maio de 2018. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito

JULGAMENTO DE RECURSO - Referência: Protocolo nº 3214 - de 11/05/2018, contendo da empresa BIOTECMED Distribuidora e Exportadora de Equipamentos para Saúde - EIRELI, CNPJ nº 15.769.464/0001-34, por ter sido inabilitada no Pregão Presencial nº 54/2018.

DECISÃO: Vistos e analisados nos autos do Processo de SLP nº 256/2018, relacionados ao Pregão Presencial nº 54/2018, o requerimento objeto do Protocolo nº 3214 - de 08/05/2018, da empresa BIOTECMED Distribuidora e Exportadora de Equipamentos para Saúde - EIRELI, CNPJ nº 15.769.464/0001-34, preliminarmente, conhece do recurso por ter sido interposto dentro do prazo legal, e quanto ao mérito, nego-lhe provimento e o julgo totalmente improcedente, com base no parecer de Assessoria, mantendo sua inabilitação no certame de licitação, por ter apresentado

Continua na página 07